



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.	10/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.	03/2017
EDITAL n.º	03/2017
DATA DA REALIZAÇÃO	16/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h30min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, no Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”, localizado na Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, 18230-000 - São Miguel Arcanjo – SP.

1.1 -A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, estabelecida à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, CEP 18.230-000, Município de São Miguel Arcanjo, Estado Federado de São Paulo, torna pública a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato do Legislativo n.º 01, de 28 de janeiro de 2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 - ESCLARECIMENTOS:

1.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e entregues na secretaria da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, sito à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, ou por fax, no seguinte n.º (15) 3279-1986, 3279-1815 ou ainda, pelo e-mail: legislativo@camarasma.sp.gov.br, neste caso deverá ser encaminhado em documento digitalizado.

1.2.2 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo.

1.2.3 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 2.3. deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Plenário da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, no Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”, localizado na Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18.230-000.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros Oficiais, Sr. Charlie Makoski ou pelo Sr. Laércio da Penha Silva e integrarão a equipe de apoio à servidora Sra. Jovana Cristina de Camargo, todos regularmente designados pela Portaria n.º 13 de 01 de fevereiro de 2017.

2.3 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes **n.º 1 – PROPOSTA** e **n.º 2 – DOCUMENTAÇÕES** serão recebidas pelo Pregoeiro, no Plenário Manoel Fogaça de Almeida, localizado na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, às 09h30min do dia **16 de novembro de 2017**. A Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro se dará em seguida, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas deste edital e dos seus anexos.

2.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;

IV – FICHA CADASTRAL;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

VII–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANDO DO TRABALHO;

X - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ARCANJO/SP, em estrita conformidade com a especificação constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

4. DO PREÇO

4.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato serão adquiridos com a arrecadação das taxas de inscrições pagas pelos candidatos.

5.2.1 - Sendo insuficientes os recursos arrecadados com as taxas de inscrição para pagamento da Contratada, os valores serão completados a conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Programa de Trabalho: **01.031.0001.2053 – Manutenção da Atividade Legislativa**, Categoria Econômica: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**, fonte de recurso: **Tesouro Municipal**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

6.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

c1) Serão aceitas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que apresente o plano de recuperação homologado.

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;

e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios, que deverá estar **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):

a) Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

e) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.1 - Em todas as hipóteses é **obrigatória** a apresentação de documento de identidade original;

7.3 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

a) **Procuração por instrumento público** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor,

ou

b) **Procuração por instrumento particular**, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

7.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.5 - Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ser arretida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

7.7 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.8 - No ato de credenciamento ainda deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes declarações, condição essencial para participar no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VI** do presente instrumento.

b) **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do ANEXO VII.

7.9 – Apresentar a Ficha Cadastral (modelo ANEXOIV).

7.9.1 – O preenchimento da ficha cadastral é facultativo e será utilizado para facilitar o credenciamento e a elaboração do contrato referente a este procedimento licitatório, e sua ausência **não implicará na inabilitação ou desclassificação** da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

7.10 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados**, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1- O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

9.2 - Deverão ser consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

9.3 - A proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado** da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

9.7 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados neste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, "ou seja", manifestamente inexequíveis.** (art. 40, X e 48, II e §§, da Lei Federal n.º 8.666/93)

9.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela contratante.

9.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Para a habilitação todos licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

10.1.1.2 - Os documentos relacionados no item 10.1.1 **NÃO** precisarão constar do **Envelope nº 2 – “Habilitação”** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.1.3 - A atividade da licitante, constante nos documentos constitutivos, deve ser compatível com o objeto desta licitação.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site WWW.TST.GOV.BR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

10.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**. (LC n.º 123/06, art. 42)

10.1.2.1.1 -As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (LC n.º 123/06, art. 43, caput)

10.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43, §1º)

10.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, **em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, ou revogar a licitação.** (LC n.º 123, art. 43, §2º)

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

c) Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

c1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

c2) A empresa que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) através de o Programa Validar e Assinador (PVA), deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
- 2) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- 3) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- 4) Recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- 5) Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.

d) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, válido na data de abertura da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que a interessada executou anteriormente CONCURSO PÚBLICO com no **mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos previstas na presente licitação, ou seja, equivalente a 03 (três) cargos** de acordo com Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is). Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

c) Relação de pessoal técnico especializado que serão responsáveis pela execução dos serviços (quantidades e especialidades), considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior, sendo 1 (um) destes com graduação na área de Administração;

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, **elaborada em papel** timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, através do cumprimento do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VIII**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com ANEXO IX deste Edital.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.5 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 10.1.1 a 10.1.5;

a) A entrega de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.1 e seguintes deste edital.

10.2.6 - O pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta na internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.

11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

a) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

b) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricado pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração** nos moldes do **ANEXO VI**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

a) As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

b) Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

a) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

a) Os lances deverão ter redução mínima de R\$ 100,00.

11.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput):

11.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

11.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

11.10.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

11.11 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

11.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 11.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

11.11.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

11.11.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

11.12 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.

11.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

11.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

a) Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

b) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 10.1.2.1 e seguintes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

e) Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**.

11.19 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recursos aos licitantes, nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

11.19.1 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e posteriormente encaminhado para homologação.

11.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

11.20.1 - Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.21 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

11.22 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

11.23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

11.24 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia útil subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

11.24.1. A sessão designada para o dia útil subsequente se iniciará às 9h30min, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

a) Serão aceitas impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados para o e-mail auxiliar1@camarasma.sp.gov.br, desde que enviado em documento assinado e digitalizado, que deverá ainda conter o número e o objeto do pregão.

12.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

12.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no **prazo de dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob a pena da contratação não se realizar;

13.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

13.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

13.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato, no **prazo de cinco úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.6.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13.7 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.9 – O período de vigência do presente Contrato será **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.10 - A Administração poderá **suprimir** ou **acrescer** o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados da seguinte forma:

- a) **30% (trinta por cento)** depois de encerrada a fase de inscrição e pagamento das taxas de inscrições;
- b) **20% (vinte por cento)** após a realização das provas; e
- c) **50% (cinquenta por cento)** restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

14.2 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal eletrônica o **número do pregão**, e a **parcela a que corresponde o serviço**, conforme item 14.1, e o **número da conta bancária** da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

14.2.1 – Os pagamentos serão realizados em **até 5 (cinco)** dias úteis após apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica, desde que esta esteja em conformidade com a legislação vigente e seja aceita pela **CONTRATANTE**.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos e instrumentos essenciais à execução do serviço ora contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até **30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento)** ao dia;
- b) atraso superior a **30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial objeto do contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

a) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.1.2.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial ou outro método disponibilizado pela Administração.

16 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – A Câmara do Município de São Miguel Arcanjo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Comissão Permanente de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

Licitações, devendo ser entregues em sua sede, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.camarasma.sp.gov.br/Licitacao>.

17.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão encaminhar o Recibo de Retirada de Edital (ANEXO XI) à Comissão de Licitações através do e-mail: legislativo@camarasma.sp.gov.br.

a) A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

b) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

17.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

17.8 - Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal, na seção licitação, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.9 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após, serão inutilizados.

17.10 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

São Miguel Arcanjo/SP, 20 de outubro de 2017.

JOÃO GILBERTO SALES ALBACH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Consoante à necessidade de aprimorar o quadro funcional da Câmara Municipal, tanto quantitativa, mas, principalmente, qualitativamente, há necessidade de contratação de empresa idônea e capacitada para promover o planejamento, organização e execução do concurso a fim de selecionar os melhores candidatos a ocuparem um emprego no Poder Legislativo Municipal.

2.2. Vale destacar que o último concurso realizado foi em meados de 2010 com isso a Câmara está trabalhando com um número reduzido de servidores, o que causa sobrecarga de trabalho e estresse adicional aos funcionários, que por sua vez acabam tendo processos produtivos ineficientes e resultados ineficazes àquilo que se espera de uma boa gestão.

3. RELAÇÃO DE CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS REFERÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO/ MÊS	CARGA HORÁRIA
01	AGENTE DE TRANSPORTE E APOIO	*CR	R\$ 1.469,28	30
02	ESCRITURÁRIO	*CR	R\$ 1.469,28	30

* CR – Cadastro Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

3.2 – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO/ MÊS	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.581,84	30
02	AUXILIAR DE DIRETORIA	02	R\$ 2.152,00	30
03	CONTADOR	01	R\$ 3.040,41	30
04	PROCURADOR JURÍDICO	01	R\$ 3.040,41	20

4 – DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES:

- a) As taxas de inscrição serão definidas pela CONTRATANTE;
- b) As taxas de inscrições deverão ser recolhidas diretamente em conta bancária específica da CONTRATANTE, ficando a encargo da CONTRATADA disponibilizar os mecanismos necessários para recebimento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados, referente à execução dos serviços, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da Câmara;
- b) Elaboração de edital para abertura das inscrições, onde deverão constar todas as normas do concurso;
- c) O edital deverá conter o conteúdo programático e bibliografia de referência os candidatos;
- d) Realizar as inscrições exclusivamente pela internet, disponibilizando sistema próprio de inscrição, emissão de boleto para pagamento bancário, baixas e relatório de inscritos;
- e) Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- f) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à contratante, em meio magnético, após da conclusão do processo;
- g) Previsão legal e atendimento especializado aos candidatos com necessidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

especiais, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

- h) Quando solicitado e deferido, através de laudo médico enviado durante o período de inscrições pelo candidato, a organizadora deverá providenciar prova ampliada, em Braille, em Jaws, em Dosvox, em Libras, com Ledor, com transcritor, com tempo adicional e/ou outros.
- i) Elaboração de edital para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;
- j) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;
- k) As provas escritas para todos os cargos deverão ser de múltipla escolha, com quatro alternativas, com no mínimo 40 (quarenta) questões;
- l) As provas práticas (**Agente de Transporte e Apoio**) – quando exigidas - deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições de cada cargo ou indicação da contratante;
- m) Publicação do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a realização das provas, no site eletrônico da contratada e da Câmara;
- n) Elaboração de texto para publicação divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- o) Exame e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com emissão de parecer individualizado;
- p) Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- q) Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do concurso;
- r) Assegurar todas as condições para que a Câmara possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- s) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada;
- t) Realização do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- u) Elaboração de relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, para homologação da Autoridade;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Pelo menos 2 fiscais por sala quando esta disponibilizar mais de 40 candidatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

- b) Pelo menos 1 fiscal volante a cada 3 salas;
- c) Pelo menos 1 fiscal para cada banheiro (1 mulher para feminino e 1 homem para masculino);
- e) Pelo menos 1 Apoio de Coordenação a cada 300 candidatos;
- f) 1 Coordenador Geral a cada Escola;
- g) Disponibilizar em quantidades compatíveis, sacos plásticos leitosos para armazenamento de aparelhos eletrônicos dos candidatos (ou seja, embalagem inviolável – quando rompida, facilmente identificada).

7 – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Câmara, devendo ser observado rigorosamente o cronograma e demais exigências da Câmara.

7.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Câmara, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, com exceção das provas práticas, que serão fornecidos pela Câmara;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

7.3. Serão de responsabilidade da contratante:

- a) Publicação de editais de abertura de inscrições e demais editais exigidos no decorrer do concurso;
- b) Publicação da convocação para as provas e resultados finais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

- c) Providenciar a abertura da conta para recebimento das taxas de inscrição;
- d) Providenciar locais para realização das provas escritas e praticas, quando for o caso;
- e) Disponibilizar máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos para realização de provas práticas, quando houver;
- f) Entrega no prazo de até **05 (cinco dias)** de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- g) Designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para em nome da Câmara acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concursos públicos.	
Valor Global (Por extenso)		

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO III RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – PROC. ADM: 10/2017
(enviar pelo e-mail legislativo@camarasma.sp.gov.br)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <<http://www.camarasma.sp.gov.br/licitacao>>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações pelos e-mails: **legislativo@camarasma.sp.gov.br** ou **auxiliar1@camarasma.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – PROC. ADM. Nº 10/2017

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () MEI
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observações:

Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade pregão presencial nº 03/2017, da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, ____ de _____ de 2017.

Outorgante

OBS. RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA:

Apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº**
03/2017, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins
estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São
Paulo.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ARCANJO E _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, com sede na Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO GILBERTO SALES ALBACH**, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP-SP, CPF n.º _____ e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, RG. n.º _____ e CPF n.º _____, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo administrativo n.º 10/2017, concernente ao Pregão Presencial n.º 03/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso(s) público(s)**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017 que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor total estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), e em conformidade com o cronograma estabelecido no subitem 14.1 do edital do Pregão Presencial n.º 03/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

2.1.1 – A contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

2.1.2 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.3 – O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1 - Em vista do prazo de execução do objeto, não haverá reajustamento do preço contratado inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 - O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

4.1.1 - O realinhamento, quando solicitado pela contratada, será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA DA DESPESA

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato serão adquiridos com a arrecadação das taxas de inscrições pagas pelos candidatos.

5.2 - Sendo insuficientes os recursos arrecadados com as taxas de inscrição para pagamento da Contratada, os valores serão completados a conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Programa de Trabalho: **01.031.0001.2053 – Manutenção da Atividade Legislativa**, Categoria Econômica: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**, fonte de recurso: **Tesouro Municipal**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados da seguinte maneira:

- a) **30% (trinta por cento)** depois de encerrada a fase de inscrição e pagamento das taxas de inscrições;
- b) **20% (vinte por cento)** após a realização das provas; e
- c) **50% (cinquenta por cento)** restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

6.2 - A contratada deverá mencionar na nota fiscal eletrônica o **número do pregão**, e a **parcela a que corresponde o serviço** e o **número da conta bancária** da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 - Os pagamentos serão realizados em **até 5 (cinco)** dias úteis após apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica, desde que esta esteja em conformidade com a legislação vigente e seja aceita pela **CONTRATANTE**.

6.3.1 – A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativas a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos da legislação pertinente.

7.1.1 - As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2 - A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos e regulamentos, dos itens definidos no Termo de referência que faz parte deste (Anexo I), e todos os demais dispositivos legais pertinentes, nas obrigações da Contratada também se incluem o que segue:

8.1.1 - Estabelecer e elaborar, conjuntamente com a **CONTRATANTE**, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, o cronograma de execução do(s) concurso(s) público(s), com a responsabilização pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos ali estabelecidos;

8.1.2 - Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para todos os cargos e funções do concurso público;

8.1.3 - Elaborar o(s) Edital(ais) Normativo(s) do(s) Concurso(s) Público(s), os avisos, os comunicados, os prazos recursais e os manuais do candidato e submetê-los à aprovação do **CONTRATANTE**, através da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, comprometendo-se a veiculá-los somente após a sua anuência formal, observando os cumprimentos dos prazos legais;

8.1.4 - Dar apoio ao **CONTRATANTE** quanto às publicações elaborando, quando necessário, material para divulgação, avisos, editais e outras informações pertinentes, bem como, a seu critério promover a divulgação em jornais especializados e em outros meios de comunicação, inclusive no site da **CONTRATADA**;

8.1.5 - Preparar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido pelo Edital(ais) Normativo(s) que regulamentará(ão) o(s) Concurso(s) Público(s), dando apoio ao **CONTRATANTE** quanto ao recebimento das inscrições;

8.1.6 - Realizar as inscrições exclusivamente pela internet, disponibilizando sistema próprio de inscrição, ficha de cadastramento do candidato, emissão de boleto para pagamento bancário, baixas e relatório de inscritos;

8.1.7 - Encerradas as inscrições, proceder à digitação dos dados cadastrais dos candidatos, para geração de relatórios demonstrativos, com espelho das fichas de inscrição, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, e outros relatórios pertinentes que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.1.8 - Organização dos locais para a realização das provas objetivas e as práticas, com o apoio do **CONTRATANTE**, cujos locais serão por ele cedidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

8.1.9 - Elaboração, impressão e encaminhamento de listagens informando as datas, locais e horários das provas objetivas e práticas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa promover sua afixação em locais de fácil acesso ao público, bem como para a devida publicação nos órgãos da imprensa e, ainda, disponibilizar tais informações no site da **CONTRATADA**;

8.1.10 - Recrutar banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista lingüístico, competindo-lhe:

8.1.10.1 - Elaborar as questões das provas considerando a necessidade dos cargos;

8.1.10.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as regras necessárias para a manutenção de sigilo no que concerne à elaboração, reprodução, segurança, guarda e manutenção das provas, cujo acesso deverá ficar restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

8.1.11 - Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalham por ocasião da realização das provas;

8.1.12 - Elaboração, reprodução, aplicação, coordenação e correção das provas em todas as suas fases;

8.1.13 - Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção com o rol de aprovados por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação.

8.1.14 - Receber os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, através da Comissão Organizadora do(s) Concurso(s) Público(s), para apreciação e julgamento dos mesmos;

8.1.15 - A empresa deverá disponibilizar aos candidatos o caderno de questões, seja logo após as provas ou posteriormente por outro meio de divulgação.

8.1.16 - Dar assessoria técnica e jurídica à **CONTRATANTE** com relação ao(s) concurso(s) público(s) realizado(s) pela **CONTRATADA**, e acompanhar o andamento dos feitos processuais até sua extinção;

8.1.17 - Divulgação do resultado final do(s) concurso(s) público(s);

8.1.18 - Informar a Câmara o nome de todos os participantes do Concurso com as respectivas notas.

8.1.19 - Prever toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do(s) concurso(s) público(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

8.1.20 - Preparação do material necessário à perfeita realização do(s) concurso(s) público(s), tais como: elaboração do(s) Edital(ais), sujeito(s) à aprovação do **CONTRATANTE**, elaboração e reprodução das provas em quantidades suficientes ao número de inscritos, zelando pela guarda e sigilo das mesmas.

8.1.21 - Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria, inclusive municipal.

8.1.22 - Não deve haver repetição de questões com outros concursos;

8.1.23 - Na bibliografia não devem constar livros que não são mais publicados;

8.1.24 - As questões da prova deverão ser elaboradas respeitando-se as exigências de escolaridade e compatíveis com os conteúdos programáticos e bibliográficos previstos para cada cargo.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compete ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 - A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, através da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, que poderá nomear subcomissões, havendo necessidade;

9.1.2 - Dar subsídios à **CONTRATADA** quanto à elaboração de editais, avisos e outros comunicados, indicar locais apropriados para aplicação das provas, bem como realizar publicações, se necessário;

9.1.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do(s) concurso(s) público(s) e do(s) processo(s) seletivo(s);

9.1.4 - Realizar as publicações oficiais necessárias referentes ao(s) concurso(s) público(s);

9.1.5 - Disponibilizar local e equipamentos, quando necessário, para aplicação das provas objetivas e práticas, neste município.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços contratados será imediato, após a assinatura do respectivo contrato e a emissão da Ordem de Serviço, pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

Organizadora dos Concursos Públicos, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços.

10.2 - O prazo de conclusão do Concurso Público é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante autorização da Administração Pública.

10.3 - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os concursos públicos e processos seletivos solicitados para o provimento de vagas previamente estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que venham a ocorrer dentro do período de vigência deste contrato.

10.4 - O início de cada processo de seleção será autorizado pelo **CONTRATANTE** através de expedição de Ordem de Serviço específica, quando deverão estar elencados todos os serviços que necessariamente à existência do número de vagas, seus pré-requisitos, condições de trabalho, cargas horárias e remunerações respectivas, as peculiaridades necessárias ao concurso publico, enfim, todos os detalhes necessários à elaboração do edital completo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos e instrumentos essenciais à execução do serviço ora contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até **30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento)** ao dia;
- b) atraso superior a **30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial objeto do contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

12.5 - **A CONTRATADA** ficará sujeita a responder por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, sem que se reserve à CONTRATADA quaisquer direitos a indenizações ou devolução dos valores correspondentes às taxas de inscrição.

13.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.6 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.078/90, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de 2017.

João G. Sales Albach
Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Serviço de planejamento, organização e execução de concurso público.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **João Gilberto Sales Albach - Presidente**

E-mail institucional: diretoria@camarasma.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilsalesalbach@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: